



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 4.090/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto na legislação.

CONSIDERANDO o Memorando nº 077/2025 – SMMA de lavra do Secretário Municipal de Meio Ambiente, protocolado sob o número 001882/2025, que solicita a nomeação de fiscais para o contrato nº 160/2025, pelos motivos ali expostos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 2.063/2024, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ELOISA GONÇALVES JANN TESCH**, CPF nº ***.830.797-**, e **NATÁLIA FLEISCHMANN GRANKE**, CPF nº ***.054.447-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do **Contrato nº 160/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO – ES** e empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES - ASCAMVIP**, CNPJ nº 23.382.173/0001-17, que tem por objeto a contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, para a prestação de serviços ambientais de educação ambiental, coleta, triagem e destinação adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Designar a servidora **ALINE GONÇALVES JANN TESCH**, CPF Nº ***.318.567-** e **JOYCE LITTIG FIRMINO**, CPF Nº ***.902.297-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais dos titulares, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e sua garantia, quando houver.

Art. 3º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência aos servidores da presente Portaria e adotar as demais medidas cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: